

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

Aprova a composição da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência.

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 68.^a Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 24, inciso VII, e no artigo 49 do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- Que o Estatuto da Fundação estabelece as diretrizes gerais do processo eleitoral;
- O prazo estabelecido no Estatuto para realização e conclusão do processo eleitoral dos Conselhos da Viva;
- O término dos mandatos dos Conselheiros em 31 de agosto de 2025;
- A necessidade de a Comissão Eleitoral elaborar proposta de Regulamento Eleitoral e os documentos pertinentes ao processo;
- Que a Comissão Eleitoral deverá agir com independência e imparcialidade, assegurando transparência no processo eleitoral; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

RESOLVE:

1. Aprovar a composição da Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Viva de Previdência, com os seguintes membros:
 - a) Afonso Ligório de Faria – participante do Viva de Previdência e Pecúlio;
 - b) Antônio Bráulio de Carvalho – participante do Plano AnaparPrev;
 - c) Cristiano dos Santos Machado – participante do Plano Viva Futuro;
 - d) Dione Lúcia de Souza Nascimento – participante do Plano Viva Empresarial;
 - e) José Adilson Pereira – participante do Plano AnaparPrev;
 - f) Nires Soldi – participante do Plano Viva de Previdência e Pecúlio; e
 - g) Rubens Bastos do Nascimento – participante do Plano Viva Empresarial.
2. Aprovar que os membros da Comissão Eleitoral recebam pró-labore no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única, após a entrega do relatório final;
3. Determinar que a Comissão Eleitoral submeta o Regulamento Eleitoral ao Conselho Deliberativo para aprovação, conforme disposto no artigo 48, § 1º do Estatuto da Fundação, bem como os demais documentos referentes ao processo eleitoral;
4. Determinar que os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão Eleitoral serão fornecidos pela Coordenação do Conselho Deliberativo;
5. Designar as Coordenações do Jurídico e Conselho Deliberativo para apoio das atividades da Comissão Eleitoral;
6. Estabelecer que a Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida com a posse dos eleitos; e
7. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Assinado por:

**VALMIR BRAZ DE SOUZA**

Presidente do Conselho Deliberativo